

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021

Empresa Vencedora:
3F LTDA - ORÇAFASCIO
CNPJ: 23.484.444/0001-45

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE D ENGENHARIA, A FIM DE ATENDER A DIRETORIA TÉCNICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER”



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. OFICIO DT-COMPRAS N°030/2021	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA.....	002
03. MEMORANDO Nº. 00064/2021.....	014
04. DOCUMENTO DE INEXIGIBILIDADE.....	015
05. DECLARAÇÃO DE FATO NÃO IMPEDITIVO	045
06. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR	051
07. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	052
08. OFÍCIO N° 81/2021	057
09. CERTIFICADO -VERACIDADE PARA INEXIBILIDADE	057
10. PARECER JURÍDICO.....	061
11. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA	065
12. OFÍCIO N° 197/2021	066
13. PARECER TÉCNICO.....	067
14. TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021	071
15. PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE	072
16. OFÍCIO N° 203/2021/CODER/CPL	073
17. TERMO DE CONTRATO N° 054/2021	075

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000001

OFÍCIO DT – COMPRAS N° 030/2021

Rondonópolis, 18 de agosto de 2021.

AO
Departamento de Compras

Assunto: **Termo de Referência**



Venho por meio deste, encaminhar Termo de Referência cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

PEDRO ALVES CABRAL FILHO
DIRETOR TÉCNICO
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

000002

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA DA COMPANHIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretendida assinatura faz-se necessária a fim de dotar a Diretoria Técnica da CODER, das ferramentas fundamentais para a execução de suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de orçamentação de obras, bem como a realização de serviços de vistorias.

2.2. A assinatura do software deve conter as bases de dados de preços necessárias ao desenvolvimento dos serviços aqui realizados atualizadas automaticamente pelo fornecedor, sem custos adicionais, para todos os estados do Brasil e Distrito Federal, eliminando, desta forma, a maior dificuldade enfrentada pelos orçamentistas, ou seja, a atualização do banco de dados.

2.3. A atualização e disponibilização automática da base de dados pelo fornecedor deve permitir, também, consulta aos bancos de preços em datas retroativas, permitindo a realização dos serviços de vistorias de obras executadas em qualquer tempo, sem dificuldades quanto a atualizações temporais.

2.4. Pelas razões acima expostas, será necessário a contratação de 1 (uma) assinatura, que permita a utilização do software por usuários simultâneos, para possibilitar a realização dos trabalhos de orçamentação e vistorias das obras da Diretoria Técnica da Cia.

2.5. A empresa jurídica OrçaFascio Software para Engenharia, inscrita no CNPJ 23.484.444/0001-45, possui a capacidade técnica necessária, além da notória especialização requerida e disponibiliza, de forma exclusiva, todos os softwares demandados pela CODER de Rondonópolis - MT. Desse modo, considerando, sobretudo, os constantes do Inciso II do Artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, é inexigível a licitação.

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

000003

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

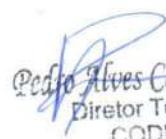
4. DOS ITENS

4.1. As estimativas foram realizadas de acordo com a proposta enviada pela empresa fornecedora do software sendo disposta do seguinte modo

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Módulo Orçamento	Unid.	5	-	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	Unid.	5	-	R\$ 799,00
3	Módulo OrçaBIM	Unid.	1	-	R\$ 999,00
4	Módulo OFElétrico	Unid.	1	-	R\$ 999,00
5	Módulo Medição de Obra	Unid.	5	-	R\$ 899,00
6	Módulo Compras	Unid.	5	-	R\$ 999,00
7	Módulo Diário de Obra	Unid.	5	-	R\$ 999,00
8	Módulo Planejamento	Unid.	5	-	R\$ 999,00
					Valor Total dos serviços
					R\$ 7.692,00

4.2. A assinatura dá direito aos quantitativos de acessos simultâneos especificados na tabela do item. 4.1

4.3. O plano a ser contratado tem validade de utilização de 12 (doze) meses.


 Pedro Alves Cabral Filho
 Diretor Técnico
 CODER



5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

000004

5.1. Módulo Orçamento

- a) Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- b) Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- c) Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- d) Cronograma Físico / Financeiro;
- e) Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;
- f) Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- g) Importação de orçamentos do Excel;
- h) Ajuste no valor do orçamento e composição;
- i) Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- j) Todos os Relatórios em XLSX;
- k) Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro.

5.2. Módulo Bases Adicionais

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.072	6.291
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.346	3.019
SUDECAP - MG	1.721	2.321

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000005

SIURB - SP	2.260	2.554
SIURB INFRA	2.260	786
IOPES - ES	1.177	1.104
ORSE - SE	9.251	9.336
SEINFRA - CE	8.047	4.340
SEDOP - PA	1.462	1.445
CPOS - SP	3.240	3.573
AGESUL	465	1.480
AGETOP CIVIL	1.817	1.937
AGETOP RODOVIARIA	247	547
CAEMA - MA	1.151	1.757
EMBASA	28.704	6.209
CAERN	182	809
FDE	2.381	3.232
SBC - 23 estados + DF	8.586	10.894
TOTAL	83.117	69.928

5.3. Módulo OrçaBIM

- a) Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação);
- b) Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação);
- c) Integração e leitura de metadados do Revit através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização);
- d) Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).

5.4. Módulo OFElétrico

- a) Construção agilizada de conduítes;
- b) Quantificação de fiação e criação dos respectivos identificadores por trecho automática;
- c) Possibilidade de alterar rotas de circuitos para melhor otimização do projeto;
- d) Dimensionamento de conduítes automática.

Pedro Alves Cabral Filho
 Diretor Técnico
 CODER



5.5. Módulo Medição de Obra

000006

- a) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;
- b) Cadastro de Empreiteiros;
- c) Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- d) Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- e) 100MB de armazenamento para imagens;
- f) Cadastro de Fiscais.

5.6. Módulo Compras

- a) Integra todos os setores envolvidos no processo de compras da obra: Canteiro, Responsável Técnico, Setor de Compras, Financeiro;
- b) Administra os pedidos por obras;
- c) Compara os preços dos fornecedores no sistema;
- d) Compara o pedido do canteiro com a curva abc de insumos do Orçamentos.

5.7. Módulo Diário de Obra

- a) Registra a chegada e utilização de material;
- b) Registro das atividades executadas na obra;
- c) Apresenta o relatório fotográfico da execução da obra;
- d) Monitora os equipamentos da obra;
- e) 100 MB de armazenamento para imagens;
- f) Cadastro de Fiscais.

5.8. Módulo Planejamento

- a) Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
- b) Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), alocados de modo automático em cada atividade da obra;

Pedro Júlio Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



- c) Define a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- d) Visualização do Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
- e) Visualização da Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
- f) Visualização do Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
- g) Acompanhamento do Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio do Preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);
- h) Replanejamento do Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
- i) Definição do Calendário Intuitivo os dias que não deverão ser trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- j) Exportação de Arquivos CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
- k) Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado..

5.9. O fornecedor deverá manter a base de dados atualizada de forma automática.

5.10. A contratada deve fornecer treinamento on-line gratuito, via Webinar, com especialista em Orçamento de Obras.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação

6.1.1. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência na proposta da empresa.

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



6.2. Duração do Contrato

6.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, vedada a sua prorrogação.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

7.1. A aquisição será feita através de inexigibilidade de licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

8.3. No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

8.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.

8.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesa, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



- 8.6. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos, considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas.
- 8.7. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento.
- 8.8. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.
- 8.9. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.
- 8.10. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das normas reguladoras sobre segurança e medicina do trabalho vigentes.
- 8.12. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 8.13. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

9. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 9.1. O início da prestação do objeto deste Termo de Referência deverá ser de até 07 (sete) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pelo Diretoria da CODER.


Pedro Alves Cabral Faria
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000010



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.2. Todos os itens, objetos desse Termo de Referência, serão utilizados na sede da CODER, no endereço: **Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis - MT, 78718-104** ou SE FOR O CASO em outro endereço que se mostrar mais conveniente para a DIRETORIA TÉCNICA.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta INEXIGIBILIDADE, a CODER pagará o valor total, em reais (R\$), no total de R\$7.692,00 divididos em 3 (três) parcelas de R\$2.564,00 à Contratada, mediante a entrega da nota fiscal, clevidamente atestada pela Diretoria Técnica da Cia, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação.

10.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, e materiais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto para a CODER.

10.3. A nota fiscal deverá conter, firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar, o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado.

10.4. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do contrato, mês de referência, descrição dos itens, número e nome do banco e agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.5. A CODER efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao banco ou cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.7. O pagamento efetuado não isentará a Contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



10.8. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado a apresentação, pela empresa, dos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referentes ao mês anterior.

10.9. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na Alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, os quais deverão ser precedidos da demonstração analítica de aumento dos custos, bem como da análise técnico contábil do setor financeiro e jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

10.10. O Município de Rondonópolis-MT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário atesto dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da nota fiscal.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada às multas, consoante do Caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



11.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, o adjudicatário que:

- A) Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- B) A licitante, adjudicatária ou Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- C) Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8666/93.

11.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

11.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CIA

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis 000013



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



12. DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência de utilização do software será de 12 meses.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação dos serviços pela CIA, não exime a Contratada das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e a Administração Pública.

13.2. A CODER deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa dessa CIA.

13.3. A Contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como pelos resultados apresentados.

Rondonópolis, 16 de agosto de 2021

ELABORADO POR:

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

PEDRO ALVES CABRAL FILHO
DIRETOR TÉCNICO
CODER



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

**MEMORANDO DE
SOLICITAÇÃO
DE COMPRA N°
00064/2021**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66) 3439-3400

DE: LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA
PARA: ARGEIMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
C/C: DARCHIADAINY DOS SANTOS PAES
DATA: 18/08/2021

OBJETO

CONT'D

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNÓPOLIS - CODER.

Autorização da Ordinadora de Despesas

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Coder

000014

Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa
Software Orcafascio.com
Software para Engenharia

Macapá-AP 11 de Agosto de 2021.

A 3F Ltda detentora dos direitos da **OrçaFascio**, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **MÓDULO ORÇAMENTO, MÓDULO BASES ADICIONAIS, MÓDULO ORÇABIM, MÓDULO OFElétrico, MÓDULO MEDAÇÃO DE OBRA, MÓDULO COMPRAS, DIÁRIO DE OBRA e MÓDULO PLANEJAMENTO** de licença anual, conforme tabela de preço abaixo:

MÓDULO ORÇAMENTO

Orçamento completo com Cronograma

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;

MÓDULO BASES ADICIONAIS (pcionais para o módulo orçamento)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.072	6.291
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.346	3.019
SUDECAP - MG	1.721	2.321
SIURB - SP	2.260	2.554
SIURB INFRA	2.260	786

IOPES - ES	1.177	1.104
ORSE - SE	9.251	9.336
SEINFRA - CE	8.047	4.340
SEDOP - PA	1.462	1.445
CPOS - SP	3.240	3.573
AGESUL	465	1.480
AGETOP CIVIL	1.817	1.937
AGETOP RODOVIARIA	247	547
CAEMA - MA	1.151	1.757
EMBASA	28.704	6.209
CAERN	182	809
FDE	2.381	3.232
SBC - 23 estados + DF	8.586	10.894
TOTAL	83.117	69.928

MÓDULO OrçaBIM (Integração com o Revit)

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação).
- Integração e leitura de metadados do Revit através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização)..
- Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).

MÓDULO OFELÉTRICO (Plugin para o Revit de modelagem e documentação de projetos elétricos)

- Construção agilizada de conduítes.
- Quantificação de fiação e criação dos respectivos identificadores por trecho automática.
- Possibilidade de alterar rotas de circuitos para melhor otimização do projeto..
- Dimensionamento de conduítes automática.

MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento)

- Registro da medição e cálculo do andamento da obra;
- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico.
- 100MB de armazenamento para imagens
- Cadastro de Fiscais

DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)

- Registre a chegada e utilização de material.
- Registro das atividades executadas na obra.
- Apresente o relatório fotográfico da execução da obra.
- Monitore seus equipamentos da obra.
- 100 MB de armazenamento para imagens.
- Cadastro de Fiscais.

MÓDULO COMPRAS (Integrado a curva ABC de Insumos)

- Integre todos os setores envolvidos no processo de compras da sua obra:
- Canteiro, Responsável Técnico, Setor de Compras, Financeiro.
- Administre seus pedidos por obras.
- Compare os preços dos seus fornecedores no sistema e decida onde adquirir seu material.
- Compare o pedido do canteiro com a curva abc de insumos do seu Orçamentos.

MÓDULO PLANEJAMENTO (Integrado com Orçamento)

- Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
- Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), Alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
- Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
- Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
- Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio do

Preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);

- Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
- Defina em um Calendário Intuitivo os Dias que não Deverão ser Trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- Exporte um Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
- Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado.

OBS: Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.

PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO A VISTA	PREÇO EM ATÉ 12x NO CARTÃO
1	Módulo Orçamento	5	999,00	12x 100,30
2	Módulo Bases Adicionais	5	799,00	12x 80,22
3	Módulo OrçaBIM	1	999,00	12x 100,30
4	Módulo OFElétrico	1	999,00	12x 100,30
5	Módulo Medição de Obra	5	899,00	12x 90,26
6	Módulo Compras	5	999,00	12x 100,30
7	Módulo Diário de Obra	5	999,00	12x 100,30
8	Módulo Planejamento	5	999,00	12x 100,30
A VISTA: R\$ 7.692,00				
OU 12x (CARTÕES): R\$ 772,28				

Cada Licença Comercial nos Módulos Orçamento, Bases Adicionais, Compras, Medição de Obra e Diário de Obra dão direito a 05 usuários.

A partir do sexto usuário é necessário uma nova licença.

Cada Licença do Módulo OrçaBIM dá direito a 01 usuário.

Cada Licença do Módulo OFElétrico dá direito a 01 usuário.



000019

CNPJ 23.484.444/0001-45

Rua Odilardo Silva 3555, Bairro do Trem - CEP 68902-850 - Macapá-AP

Supporte técnico gratuito das 08:00 às 21:00h todos os dias.

Treinamento on-line gratuito via Webinar com especialista em Orçamento de Obra.

ATUALIZAÇÕES MENSAIS SEM CUSTOS ADICIONAIS!!!

Proposta válida até dia 18/10/2021.

Podendo ser Pago via boleto bancário, débito em conta, ou em até 12x no cartão de crédito (com juros da operadora de cartão) por meio do Pagseguro ou Iugu (Ativação imediata mediante envio do comprovante de pagamento ou em até 02 dias úteis). Os pagamentos realizados por meio de Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento, ocorrerão com liberação imediata, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal).

● Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: **3f LTDA**

CNPJ: **23.484.444/0001-45**

Agência: **7933**

Conta Corrente Jurídica: **18651-7**

DOC ou TED, Operação: **341**

BANCO ITAÚ

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

Erinaldo Rocha

Diretor de Relações Institucionais - 3F Ltda

Contato (96) 98122-1504



PREFEITURA DE MACAPÁ
SEMF - Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

000020



Data e Hora de Emissão da NFS-e
 16/02/2021 15:17:38

Competência da NFS-e
 02/2021

DADOS DA NFS-e

Número / Série

1146 / E

Código de Verificação
 uGZFQPGaQ

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
 23.484.444/0001-45
 Nome/Razão Social:
 3F LTDA - ME

Inscrição Municipal:
 98402920017
 E-mail:
 cynthia@orcafascio.com

Endereço: Rua Odilardo Silva 3555 BEIROL

Município / País:
 MACAPA / BRASIL

UF: CEP: Telefone:
 AP 68902-650

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
 12.300.288/0004-41
 Nome/Razão Social:
 NORTE ENERGIA S/A
 Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES 5002 JARDIM INDEPENDENTE II

Inscrição Municipal:
 E-mail:
 marleidesilva@norteenergiasa.com.br

Município:
 ALTAMIRA / BRASIL

UF: CEP: Telefone:
 PA 68372-222

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

OrçaFascio Orçamento + Bases Adicionais + SBC + OrçaBIM + OFElétrico + Medição + Compras + Diário de Obras + Planejamento

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 AG. 3101
 C/C PJ: 00003335-0
 CNPJ: 23.484.444/0001-45

BANCO ITAÚ
 AG: 7933
 C/C PJ: 18651-7
 CNPJ: 23.484.444/0001-45

BANCO DO BRASIL
 AG. 261-5
 C/C PJ: 119956-0
 CNPJ: 23.484.444/0001-45

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - PROGRAMAÇÃO
 Serviço: 0102 - PROGRAMAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN MACAPA	Município / País da Prestação do Serviço MACAPA	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR
Exigibilidade do ISSQN Exigível	Situação do prestador perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN -

CALCULO DO ISSQN					
Valor Serviço (R\$) 7.692,00	Deduções (R\$) 0,00	Desc. Incondicionado (R\$) 0,00	Base Cálculo ISSQN (R\$) 7.692,00	Aliquota 5,00	Valor ISSQN 384,60

RETENÇÕES						
ISSQN (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA				
Base Cálculo ISSQN (R\$) 7.692,00	Retenções (R\$) 0,00	Descontos (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 7.692,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Código da Obra:
 Regra especial:

Data de pagamento da NF: 10/03/2021
 Número da nota fiscal substituída:



PREFEITURA DE MACAPÁ
SEMF - Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

000021



Data e Hora de Emissão da NFS-e
01/03/2021 21:53:53

Competência da NFS-e
03/2021

DADOS DA NFS-e
Número / Série
1289 / E

Código de Verificação
o7QGcieDg

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
23.484.444/0001-45
Nome/Razão Social:
3F LTDA - ME

Inscrição Municipal:
98402920017
E-mail:
cynthia@orcafascio.com

Endereço: Rua Odilardo Silva 3555 BEIRO

Município / País:
MACAPA / BRASIL

UF: CEP: Telefone:
AP 68902-650

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
76.279.959/0001-70
Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Endereço: R JOSE PERES GONCALES 53 CENTRO

Inscrição Municipal:
E-mail:
engenharia@pcastelobranco.pr.gov.br

Município:
PRESIDENTE CASTELO BRANCO / BRASIL

UF: CEP: Telefone:
PR 87180-000

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

OrçaFascio Orçamento + Bases Adicionais + SBC + OrçaBIM + OFE Elétrico + Medição + Compras + Diário de Obras + Planejamento
CONTRATO N° 004/2021
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG. 3101
C/C PJ: 00003335-0
CNPJ: 23.484.444/0001-45

BANCO ITAÚ
AG: 7933
C/C PJ: 18651-7
CNPJ: 23.484.444/0001-45

BANCO DO BRASIL
AG. 261-5
C/C PJ: 119956-0
CNPJ: 23.484.444/0001-45

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

AE: 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - PROGRAMAÇÃO
Serviço: 0102 - PROGRAMAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN
MACAPA Município / País da Prestação do Serviço
MACAPA Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE Regime especial de tributação do ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
7.692,00	0,00	0,00	7.692,00	5,00	384,60

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA		Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	0,00	7.692,00

Data de pagamento da NF: 09/04/2021
Número da nota fiscal substituída:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Código da Obra:
Regra especial:



PREFEITURA DE MACAPÁ
SEMF - Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Prestador

000022



Data e Hora de Emissão da NFS-e
23/04/2021 16:24:23

Competência da NFS-e
04/2021

DADOS DA NFS-e
Número / Série
1953 / E

Código de Verificação
PnUABM384

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ:
23.484.444/0001-45
Nome/Razão Social:
3F LTDA - ME

Inscrição Municipal:
98402920017
E-mail:
cynthia@orcafascio.com

Endereço: Rua Odilardo Silva 3555 BEIRO

Município / País:
MACAPA / BRASIL

UF: **AP** CEP: **68902-650** Telefone:

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ:
01.629.276/0001-04
Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE NOVO GAMA

Inscrição Municipal:
E-mail:
marcosantonio.eng7@gmail.com

Endereço: AVENIDA CENTRAL 1000 NUCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA

Município:
NOVO GAMA / BRASIL

UF: **GO** CEP: **72860-003** Telefone:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

OrçaFascio Orçamento + Bases Adicionais + SBC + OrçaBIM + OFE Elétrico + Medição + Compras + Diário de Obras + Planejamento
ORDEM DE SERVIÇO 00158/2021

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AG. 3101
C/C PJ: 00003335-0
CNPJ: 23.484.444/0001-45

BANCO ITAÚ
G: 7933
C/C PJ: 18651-7
CNPJ: 23.484.444/0001-45

BANCO DO BRASIL
AAG. 261-5
C/C PJ: 119956-0
CNPJ: 23.484.444/0001-45

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

RAE: 620150101 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - PROGRAMAÇÃO
Serviço: 0102 - PROGRAMAÇÃO.

Município da Incidência do ISSQN
MACAPA Município / País da Prestação do Serviço
MACAPA Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR

Exigibilidade do ISSQN
Exigível Situação do prestador perante o Simples Nacional
NÃO OPTANTE Regime especial de tributação do ISSQN

CALCULO DO ISSQN					
Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Aliquota	Valor ISSQN
7.692,00	0,00	0,00	7.692,00	5,00	384,60

RETENÇÕES						
ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA				
Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
7.692,00	0,00	0,00	7.692,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF:
Número da nota fiscal substituída:

Código da Obra:
Regra especial:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.484.444/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/10/2015

NOME EMPRESARIAL
3F LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ORCAFASCIO

PORTO
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOUTOR ANTONIO ALVARO

NÚMERO
450

COMPLEMENTO

CEP
09.030-520

BAIRRO/DISTRITO
VILA ASSUNCAO

MUNICÍPIO
SANTO ANDRE

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FASCIO@ORCAFASCIO.COM

TELEFONE
(11) 9760-6143

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

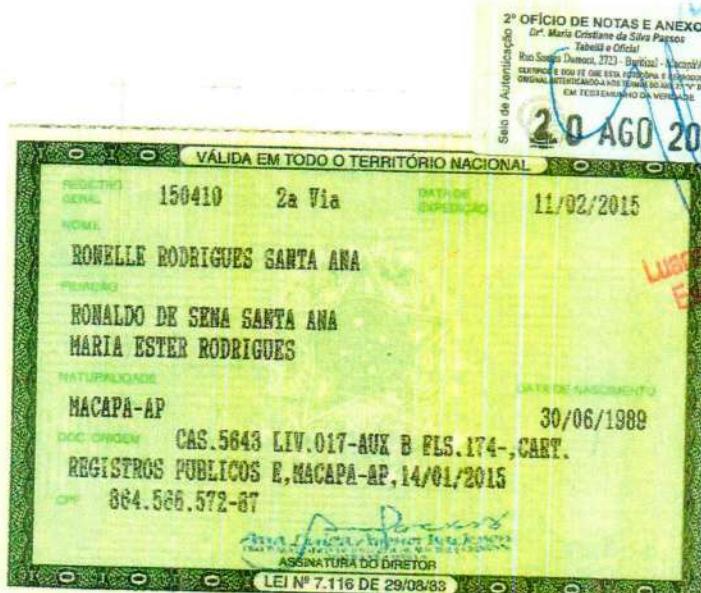
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

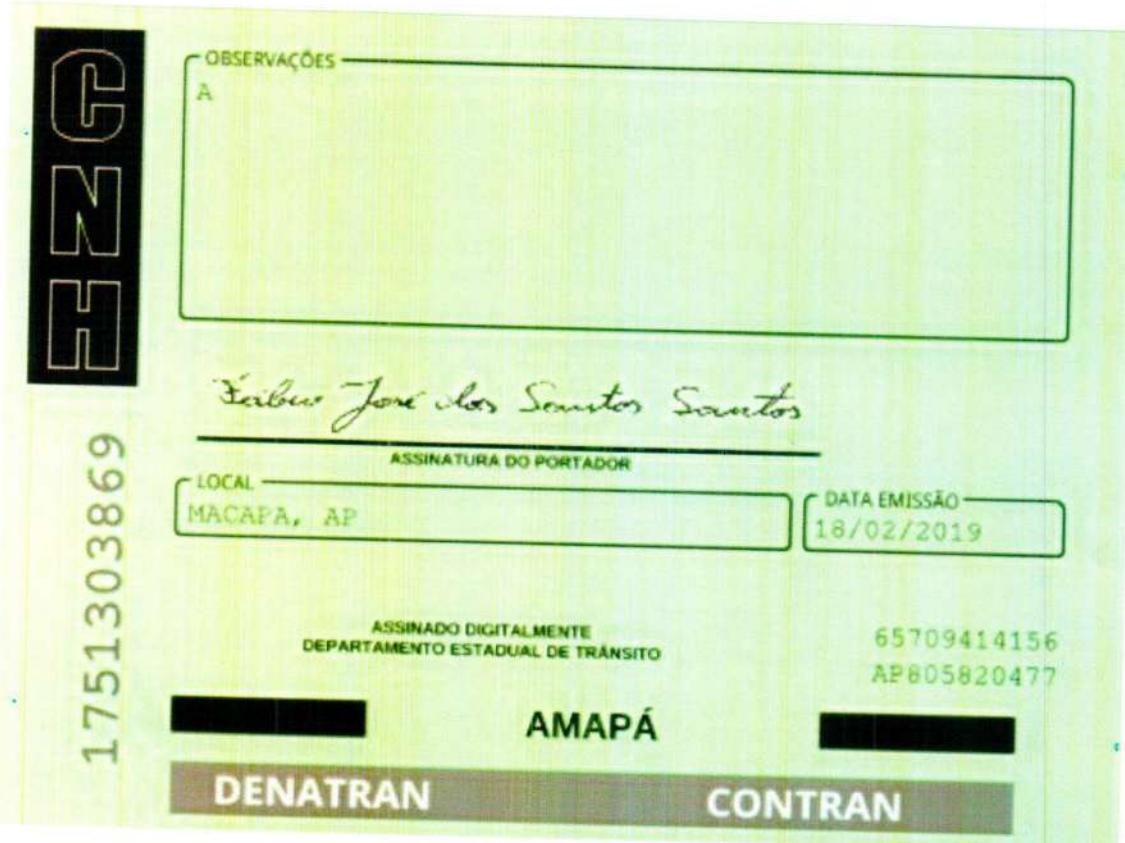
Emitido no dia 25/05/2021 às 11:33:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000024



000025





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI)
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

16200139251

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: 3F LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S* o deferimento do seguinte ato:



APE2000044125

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
	038	1		TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
	307	1		REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SANTO ANDRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Fevereiro 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão

____/____/____

Data

 NÃO _____

Data

Responsável

 NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certificado registro sob o nº 20210003969 em 17/02/2021 da Empresa 3F LTDA, CNPJ 2348444000145 e protocolo 210013303 - 26/01/2021.

Autenticação: AAB4E3B7327B041F8AB2524E8436C0CEA66B27. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.330-3 e o código de segurança 188E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/001.330-3	APC2000044125	26/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
813.238.912-34	FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
864.568.572-87	RONELLE RODRIGUES SANTA ANA



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210003969 em 17/02/2021 da Empresa 3F LTDA, CNPJ 23484444000145 e protocolo 210013303 - 26/01/2021. Autenticação: AAB4E3B7327B041F8AB2524E8436C0CEA66B27. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.330-3 e o código de segurança 188E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
3F LTDA

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da RG nº 150410 POLITÉC/AP e do CPF nº 864.568.572-87 residente e domiciliada na Av. Hildemar Maia, 1713, Santa Rita, Macapá-AP, Cep: 68.901-271.

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do CPF 813.238.912-34 e da RG 099033 PTC/AP, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Macapá, Estado ao Amapá na Av. General Gurjão, 370, Bairro Central – CEP 68900-050.

Sócios de uma sociedade empresarial limitada sob a denominação de "3F LTDA", com sede na Rua Odilardo Silva Nº 3555 – Beirôl cep: 68902-650 Macapá-AP, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá sob nire nº 16200139251, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade passa a ser na Avenida Doutor Antônio Álvaro nº450 Bairro: Villa Assunção, cep: 09.030-520, cidade: Santo André, estado: São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reenquadramento da empresa, de ME e passa a ser EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa passa a ter nome fantasia ORÇAFASCIO.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

180

JUCESP - Santo André

JUCESP

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do CPF 813.238.912-34 e RG 099033 PTC/AP, residente e domiciliado nessa cidade de Macapá, Estado do Amapá na Av. General Gurjão, 370, Bairro Central – CEP 68900-050, e;

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da RG nº 150410 POLITEC/AP e do CPF nº 864.568.572-87 residente e domiciliada na Av. Hildemar Maia, 1713, Santa Rita, Macapá-AP, Cep: 68.901-271, têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "3F LTDA" e nome fantasia "**ORÇAFASCIO**" com sede na Avenida Doutor Antônio Álvaro nº 450 Bairro: Villa Assunção, cep: 09.030-520, cidade: Santo André, estado: São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente do país e subscritos da seguinte forma:

- **FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, fica com 15.000 quotas (50%), totalizando **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

- **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, fica com 15.000 quotas (50%), totalizando **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem como objetivo a atividade de:

6201-5/01 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

8599-6/99 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS LIVRES NA ÁREA DE INFORMÁTICA);

8599-6/04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210003969 em 17/02/2021 da Empresa 3F LTDA, CNPJ 23484444000145 e protocolo 210013303 - 26/01/2021. Autenticação: AAB4E3B7327B041F8AB2524E8436C0CEA66B27. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.330-3 e o código de segurança 188E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA** e **FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º: Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social;

§ 2º: A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representem a maioria;

§ 3º: Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal ~~convenção~~, que representará a remuneração mensal Pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, em reunião a ser convocada através de carta, fax, e-mail ou ofício. A deliberação será feita independente do número de sócios ou representantes presentes.



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210003969 em 17/02/2021 da Empresa 3F LTDA, CNPJ 23484444000145 e protocolo 210013303 - 26/01/2021. Autenticação: AAB4E3B7327B041F8AB2524E8436C0CEA66B27. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.330-3 e o código de segurança 188E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral.

Rosenilda Creusa Silva de Sousa
Autenticação digitalizada

pág. 6/12

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acessos a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210003969 em 17/02/2021 da Empresa 3F LTDA, CNPJ 2348444000145 e protocolo 210013303 - 26/01/2021. Autenticação: AAB4E3B7327B041F8AB2524E8436C0CEA66B27. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.330-3 e o código de segurança 188E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral.

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ficam eleitos os foros das Comarcas de Santana e Macapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em via única.

MACAPÁ 08 de janeiro de 2021

Fábio José dos Santos Santos

FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
CPF 813.238.912-34

Ronelle Rodrigues Santa Ana

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
CPF 864.568.572-87



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210003969 em 17/02/2021 da Empresa 3F LTDA, CNPJ 23484444000145 e protocolo 210013303 - 26/01/2021.
Autenticação: AAB4E3B7327B041F8AB2524E8436C0CEA66B27. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.330-3 e o código de segurança 188E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Registro Digital

000034

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número de Processo Módulo Integrador	Data
21/001.330-3	APB200044125	26/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
813.238.912-34	FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
864.568.572-87	RONELLE RODRIGUES SANTA ANA



Junta Comercial do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210003969 em 17/02/2021 da Empresa 3F LTDA, CNPJ 23484444000145 e protocolo 210013303 - 26/01/2021. Autenticação: AAB4E3B7327B041F8AB2524E8436C0CEA66B27. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.330-3 e o código de segurança 188E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral.

Rosenilda
Secretária-Geral
Junta Comercial do Amapá

pág. 9/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

000035

Eu, DEYSE CARLA ASSUNÇÃO RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 31/10/1986, RG Nº 378102 CAP-AP, CPF 957.036.752-00, TRAVESSA RAIMUNDO PINTO RAMOS (CJ. HABITACIONAL JARD. AMERICA), Nº 842, BAIRRO MARABAIXO, CEP 68906-465, MACAPA - AP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Macapa, 17 de fevereiro de 2021.

Deyse Carla Assunção Rodrigues
DEYSE CARLA ASSUNÇÃO RODRIGUES
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Amapá
Certificado registro sob o nº 20210003969 em 17/02/2021 da Empresa 3F LTDA, CNPJ 23484444000145 e protocolo 210013303 - 26/01/2021.

Autenticação: AAB4E3B7327B041F8AB2524E8436C9CEA86B27. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.330-3 e o código de segurança 188E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 3F LTDA, de CNPJ 23.484.444/0001-45 e protocolado sob o número 21/001.330-3 em 26/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210003969, em 17/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carmem Solange Almeida Romani Rangel.

Certifica o registro, a Secretaria Geral, Rosenilda Creusa Silva De Sousa. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
813.238.912-34	FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
864.568.572-87	RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
813.238.912-34	FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
864.568.572-87	RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
957.036.752-00	DEYSE CARLA ASSUNCAO RODRIGUES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
957.036.752-00	DEYSE CARLA ASSUNCAO RODRIGUES

Macapá, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Carmem Solange Almeida Romani Rangel, Servidor(a) Público(a), em 17/02/2021, às 12:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](http://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/001.330-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ 000037
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.588.032-00	ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA

Macapá, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210003969 em 17/02/2021 da Empresa 3F LTDA, CNPJ 23484444000145 e protocolo 210013303 - 26/01/2021. Autenticação: AAB4E3B7327B041F8AB2524E8436C0CEA66B27. Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 21/001.330-3 e o código de segurança 188E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2021 por Rosenilda Creusa Silva de Sousa - Secretária-Geral.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

000038

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Declaração

Eu, RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, portador da Cédula de Identidade nº 150410, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 864.568.572-87, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa 3F LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Villa Assunção, SP, Santo André, CEP 09030-520, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Ronelle Rodrigues Santa Ana

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

RG: 150410

3F LTDA



Prefeitura do Município de Santo André

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2031588843	15/06/2021	30/06/2021	30/06/2024

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
3F LTDA	23.484.444/0001-45

NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AVENIDA Doutor Antônio Álvaro, 450 Vila Assunção, Santo André - SP CEP: 09030520

ÁREA DO ESTABELECIMENTO	371.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	195.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE
PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 29/12/2020
--	------------------------------------

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 15.126.032

000040

RESTRICOES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » **RESTRICOES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA** Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- » **RESTRICOES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA** Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- » **RESTRICOES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA** Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.
- » **RESTRICOES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA** Atividade permitida, desde que: I - esteja em total consonância com os

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso a atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estar dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não poderá ser exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, deverão ser atendidas as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, deverão ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. O solicitante assume total responsabilidade: I - pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tem conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - pela manutenção das condições de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - pelas instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
30/06/2021	AVCB 0000521109	30/06/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	05/07/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

000042

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/07/2021		8599-6/04
		8599-6/99
		6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Santo André**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
01/07/2021		8599-6/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
01/07/2021		8599-6/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
05/07/2021		6201-5/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/07/2021	SPP2031588843	05/07/2025

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » DECLARAÇÕES RELACIONADAS À ATIVIDADE EXERCIDA Declaro que: I - estou em total consonância com os parâmetros de incomodidade estabelecidas na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016 II - caso minha atividade possua fonte sonora vinculada ao funcionamento da atividade, estará dotada de proteção acústica caso o som se propague para fora do lote, respeitando os limites constantes na Seção I do Capítulo II e no ANEXO 3.1 da Lei Municipal 9.924/2016. A proteção deverá ser atestada através de laudo técnico emitido por empresa ou profissional legalmente habilitado junto ao conselho da categoria, com ART ou RRT e inscrito na Prefeitura. III - a atividade não será exercida em abrigo de autos ou garagens edificadas sobre recuo frontal obrigatório. IV - em caso de geração de resíduos líquidos e sólidos, atenderei as exigências legais do Meio Ambiente e Saúde, observando normas técnicas e a ABNT e Resoluções CONAMA, quanto à coleta, acondicionamento, tratamento e deposição final dos resíduos gerados. V - caso a atividade seja exercida em espaço ou via pública, solicitarei as ser solicitadas as devidas autorizações (CRAISA). Em caso de Food Truck, solicitarei o CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEICULO da Vigilância Sanitária na Praça de Atendimento ou Sala do Empreendedor. Também declaro: I - a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente das medidas administrativas cabíveis no caso de descumprimento dos padrões informados ou de desvirtuamento da atividade, e tenho conhecimento que a emissão desta licença não implica na regularização da edificação, conforme artigo 5º da Lei Municipal 8.767/2005. II - que irei zelar pela manutenção das condições

de segurança, salubridade e acessibilidade da edificação utilizada no exercício da atividade. III - que irei realizar a manutenção das instalações elétricas e hidráulicas, bem como eventuais equipamentos instalados, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as normas técnicas oficiais. Quaisquer alterações estruturais na edificação serão feitas mediante assistência técnica de profissional legalmente habilitado e inscrito junto à Prefeitura de Santo André, com a devida aprovação do projeto. IV - que tenho conhecimento que a Prefeitura poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das condições de minha atividade, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

000044

AVCB Nº 521109

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDA O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 112073/3547809/2021

Endereço: AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO ÁLVARO

Nº: 450

Complemento:

Bairro: VILA ASSUNÇÃO

Município: SANTO ANDRE

Ocupação: COMERCIAL

Proprietário: RODRIGO ALVES MONROZ

Responsável pelo Uso: 3F LTDA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

Área Total (m²): 195,00

ART/RRT:

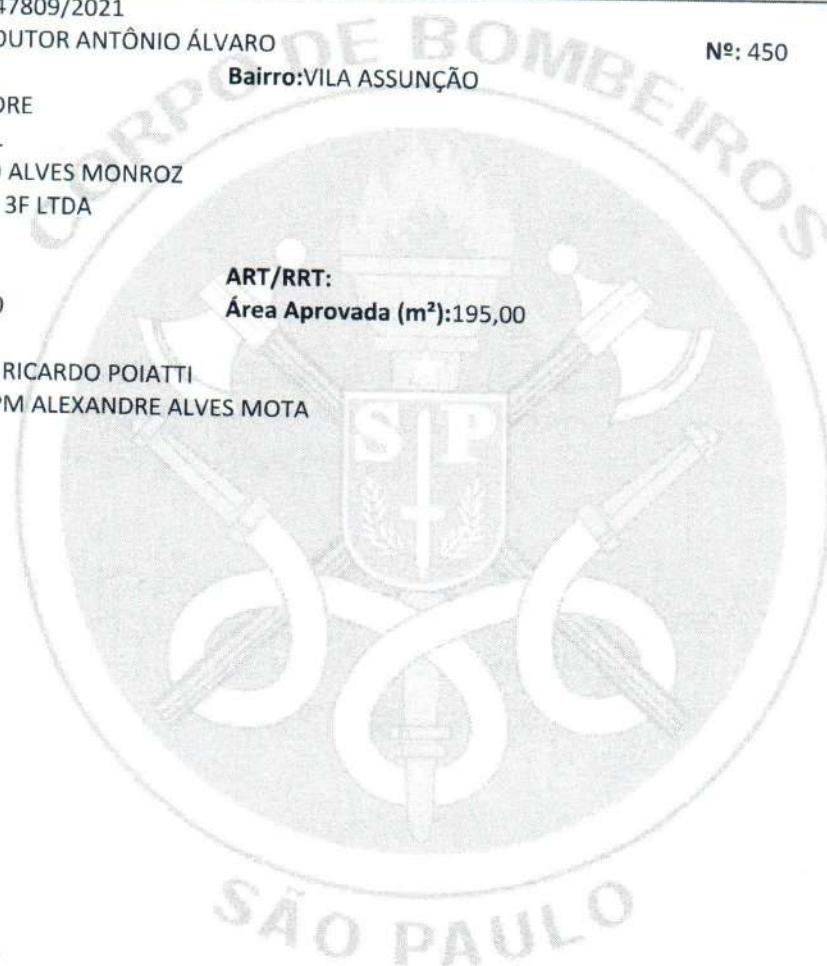
Validade: 30/06/2024

Área Aprovada (m²): 195,00

Vistoriador: 1. SGT PM RICARDO POIATTI

Homologação: 1. TEN PM ALEXANDRE ALVES MOTA

OBSERVAÇÕES:



NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Santo Andre, 30 de Junho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:10 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: **2A9B.F1ED.846A.A470**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000046



TOMA DE SANTO ANDRÉ

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO N° 1341467

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000119Coe56080943

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCrito ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 298187
 Situação: ATIVO
 Nome: 3F LTDA
 CPF / CNPJ: 23.484.444/0001-45
 Endereço: AVN DR ANTONIO ÁLVARO, 450 FUNDOS - VILA ASSUNÇÃO - SANTO ANDRE - SP CEP: 09030-520
 Class. Fiscal: 15.126.032

Dados da Atividade

Código: 5.06.48
 Lançamento: 3 - COMUM
 3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE
 2 - ISS HOMOLOGADO
 1 - TAXA DE LICENÇA INICIAL
 Início: 28/12/2020
 Alteração:
 Descrição: CNAE: 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 CNAE: 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
 CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIOS

RCNELLE RODRIGUES SANTA ANA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 19 DE AGOSTO DE 2021

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 09:57:04



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000047

Procuradoria da Dívida Ativa

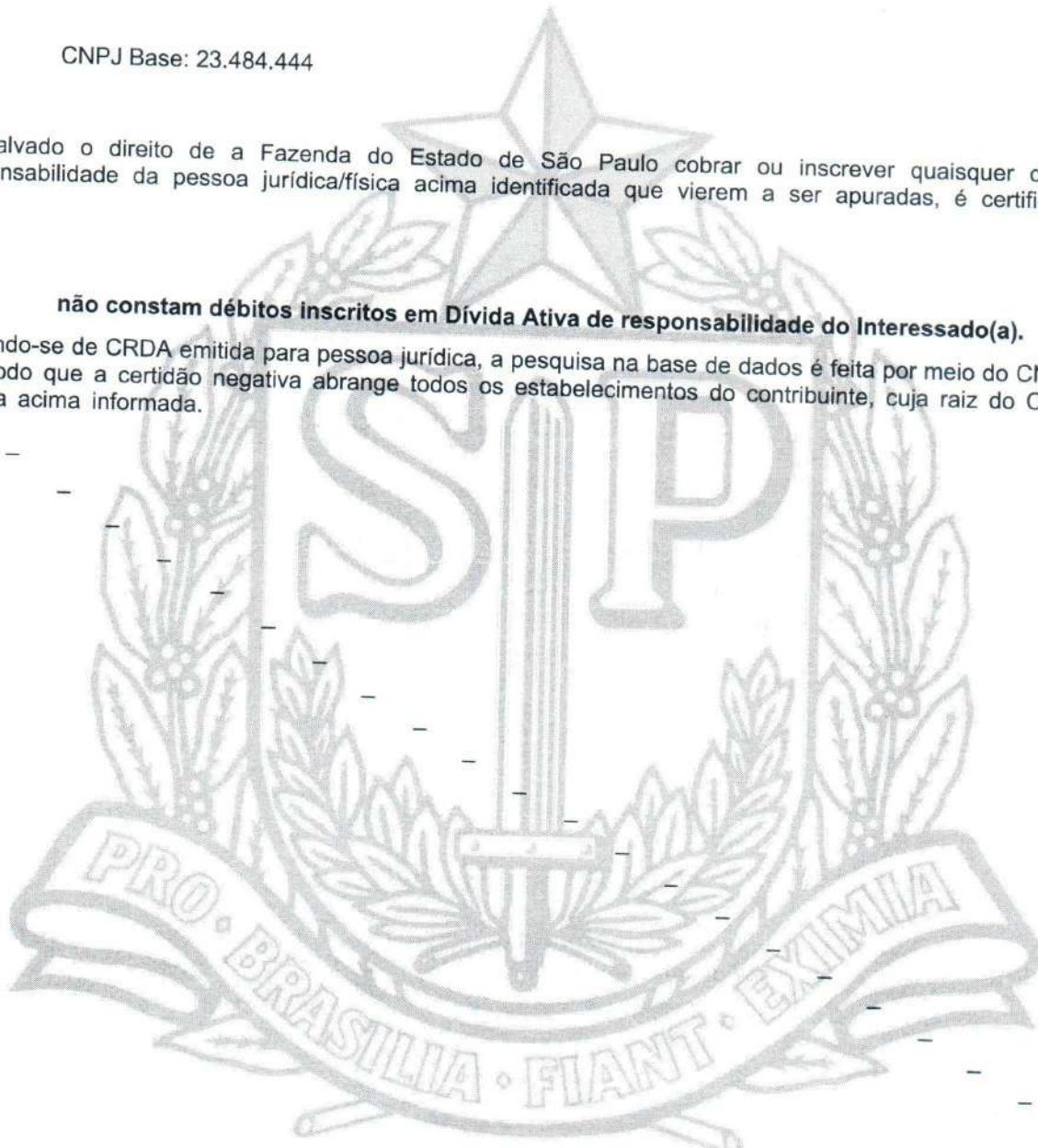
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.484.444

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 31528699

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/09/2021 11:32:09

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000043



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.484.444/0001-45**Razão Social:** 3F LTDA**Endereço:** AV DOUTOR ANTONIO ALVARO 450 / VILA ASSUNCAO / SANTO ANDRE / SP / 09030-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2021 a 08/10/2021**Certificação Número:** 2021090902152625860533

Informação obtida em 09/09/2021 17:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certidão nº: 16221066/2021

Expedição: 20/05/2021, às 22:36:47

Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



04/08/2021

005037866

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000050

CERTIDÃO Nº: 861243**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

0050378665



DECLARAÇÃO

A empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, situada na Avenida Dr. Antônio Álvaro 450, na cidade de Santo André - SP, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana portadora da Carteira de Identidade nº 150410 e do CPF nº 864.586.572-87, declara, sob as penas da lei, que:

1. (X) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002.
 - 1.1. () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .
2. (X) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo administrativo em epígrafe, e que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo André, 10 de setembro de 2021.



**Ronelle Rodrigues Santa
Ana** Sócia Administrativa

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **3F LTDA** - CNPJ nº. **23.484.444/0001-45**, sediada na Avenida Doutor Antônio Álvaro, N. 450, Santo André – São Paulo – CEP 09030-520, DECLARA, para os devidos fins, que **não possui como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou membros integrantes da Administração Pública**, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante nº 13 - STF).

Macapá 27 de agosto de 2021.



Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia Administrativa



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: 3F LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1620013925-1	23.484.444/0001-45	20/10/2015	03/08/2015

Endereço Completo:

RUA ODILARDO SILVA 3555 - BAIRRO BEIROL CEP 68902-650 - MACAPA/AP

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS LIVRES NA AREA DE INFORMATICA), TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Capital Social: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
813.238.912-34	FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	xxxxxx	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
864.568.572-87	RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	xxxxxx	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: TRANSFERIDA PARA OUTRA UF

Último Arquivamento: 17/02/2021

Número: 20210003969

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

Macapá, 24 de Março de 2021 18:38

Endereço Indicado

AVENIDA DOUTOR ANTONIO ALVARO 450 BAIRRO VILA ASSUNCAO CEP 09030-520 SANTO ANDRE/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCAP (<http://jucap.ap.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C21000032087 e visualize a certidão)



21/005.353-4



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: 3F LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Macapá, 24 de Março de 2021 18:38

ROSENILDA CREUSA SILVA DE SOUSA
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCAP (<http://jucap.ap.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000032087 e visualize a certidão)



21/005.353-4

CERTIDÃO Nº 210329/36.825

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede à Av. Odilardo Silva, 3555 - Beiro-
Fone (96) 98410-6143 – CEP 68902-650 – Macapá/AP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites
com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA** é a
ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a
comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo e a prestar os serviços
relativos a esse programa:

• ORÇAFASIO

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 29 de março de 2021.

Assinado digitalmente por MANOEL
ANTONIO DOS SANTOS
Signatário - ABES Associação
Brasileira das Empresas de
Software
Data 30/03/2021 16:21:14 -03:00
CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

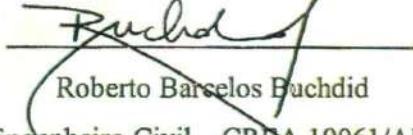
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº23.484.444/0001-45, estabelecida na Rua Odilardo Silva, nº3555, bairro Beiro, na cidade de Macapá, Estado de Amapá, presta serviço à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS** inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.674/0001-82, estabelecida no endereço **Avenida Recife, Número: 2549, Pq. 10 de Novembro, Manaus/AM**, e detém qualificação técnica para prestar serviço com o Software para Engenharia **OrçaFascio**.

Registramos que a empresa presta serviço nos **Orçamento e Bases Adicionais (Modelo SaaS(Software como Serviço))**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Manaus/AM, 27 de outubro de 2020.


Roberto Barcelos Buchdid
Engenheiro Civil – CREA 19061/AM
Diretor de Engenharia
Decreto de 09.01.2020
SEMED



Ofício nº 81/2021

Rondonópolis-MT, 13 de setembro de 2021.

000057

Ao
Departamento de Assessoria Jurídica
Dr. Fernando Ferreira Becker

Venho por meio deste, encaminhar Processo de Inexigibilidade de Licitação – Locação de software de engenharia, para vossa apreciação e parecer de acordo com o que requer o caso.


Louis Phernando Santos Vieira
Gerente Administrativo
CODER
Vieira
Gerente do Departamento Administrativo

Fwd: Re: CERTIFICADO - ORÇAFASCIO - VERACIDADE PARA INEXIBILIDADE



De <dt@coderroo.com.br>
Para CONTROLE INTERNO <ci@coderroo.com.br>
Data 2021-09-20 15:24

000053

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: CERTIFICADO - ORÇAFASCIO - VERACIDADE PARA INEXIBILIDADE
Data: 2021-09-20 12:22
De: Cristiane Silva <cristiane.silva@abes.org.br>
Para: dt@coderroo.com.br

Boa tarde!

resposta ao e-mail enviado, confirmamos e atestamos a emissão em 29 de março de 2021 da certidão de nº 210329/36.825, para associada 3F LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede à Av. Odilardo Silva, 3555 - Beiro- Fone (96) 98410-6143 - CEP 68902-650 - Macapá/AP, associada na ABES sob o nº 3419/1, certificando que a mesma é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo e a prestar os serviços relativos a esse programa:

• ORÇAFASCIO

Informamos ainda que:

1. Na formado artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita_ através de atestado fornecido _pelo_ _órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, _pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda_, _pelas entidades equivalentes._

Assim, a legislação pátria consagra a inexigibilidade de licitação, sempre que se configurar a inviabilidade de competição, situação

essa que será atestada pelo registro do comércio local, ou pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, “_ou, ainda_, _pelas entidades equivalentes”_ a estas.

000059

2.A ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, preenche, pois os requisitos legais para emissão dos atestados previstos no inciso I, do artigo 25, da lei 8.666/93, em face de tratar-se de entidade equivalente àquelas expressamente citadas no texto legal.

Att

[1]

[1]

[1]

[2]

[3]

[4]

[5]

[6]

Em seg., 20 de set. de 2021 às 10:24, <dt@coderroo.com.br> escreveu:

BOM DIA TUDO BEM, VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A VERACIDADE DESTE CERTIFICADO JUNTO COM A COMPROVAÇÃO DE O SOFTWARE, ORÇAFASCIO SER UNICO
E EXCLUSIVO, PARA DESSE MODO POSSA DAR ENCAMINHAMENTO AO PROCESSO DE NEGIBILIDADE PARA COMPRA PELO ORGÃO PUBLICO AO QUAL EU REPRESENTO - CODER -COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - MT

ATT.

ENG.CIVIL
VALDEI LINO
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
CODER - RONDONOPOLIS - MT

Links:

[1] <https://abessoftware.com.br/>

- [2] <https://pt-br.facebook.com/ABES.software/>
- [3] <https://www.linkedin.com/company/abes-software/>
- [4] https://twitter.com/abes_software
- [5] <https://www.youtube.com/ABESSoftware>
- [6] https://www.instagram.com/abes_software/

000060



PARECER JURÍDICO

000061

Solicitante: Departamento de Administração

Parte Interessada: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021

I. Inexigibilidade: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos jurídicos legais. III. Pela possibilidade.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado à essa Diretoria Jurídica, através do Ofício nº 81/2021 do Departamento de Administração, pelo Gerente Luis Phernando Santos Vieira, os autos do processo em epígrafe, para elaboração de parecer jurídico, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação de empresa para fornecimento de software de engenharia, a fim de atender a Diretoria Técnica da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Trata-se de software para usuários simultâneos, para possibilitar a realização dos trabalhos de orçamentação e vistorias das obras pela Diretoria Técnica da Companhia e que será fornecido pela empresa jurídica 3F LTDA (OrçaFascio Software para Engenharia), inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, pelo valor de R\$ 7.692,00 (sete mil seiscentos e noventa e dois reais).

Da análise do processo, verifica-se, conforme justificativa constante do termo de referência, de autoria do Diretor Técnico, Pedro Alves Cabral Filho, que a aquisição de referido software irá possibilitar a realização dos trabalhos de orçamentação e vistorias das obras da Diretoria Técnica da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Além disso, prossegue justificando que a empresa 3F LTDA possui capacidade técnica necessária, além da notória especialização requerida e disponibiliza, de forma exclusiva, todos os softwares demandados pela CODER.

É o relatório. Segue o parecer.

II - DA POSSIBILIDADE JURÍDICA

Incialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica *“in abstrato”*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativos, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Diretoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a

10



| situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

000062

A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

No presente caso, a CODER objetiva à contratação de empresa para fornecimento de software de engenharia para possibilitar a realização dos trabalhos de orçamentação e vistorias das obras pela Diretoria Técnica da Companhia, por meio de inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso II e artigo 13, VI, ambos da Lei de licitações.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União apresenta a súmula n.º 252, que vejamos:

"A inabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Ademais, por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, o TCU aprovou a Súmula nº 264, com o seguinte teor:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93."

Desse modo, verifica-se que a contratação pretendida por meio de inexigibilidade se aplica aos casos dos serviços técnicos que possuam natureza singular, realizados por profissional ou empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, característica devidamente demonstrada pela empresa.

Insta ressaltar que, em pesquisa junto à Associação Brasileira das Empresas de Software: ABES, constata-se que a empresa 3F LTDA é a única empresa cadastrada que fornece o software em tela. Além disso, foi juntada Certidão nº 210329/36.825, emitida pela referida Associação Brasileira das Empresas de Software: ABES, certificando que "a 3F LTDA é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo e a prestar os serviços relativos a esse programa: ORÇAFASCIO.".

Além disso, a veracidade da Certidão juntada pela empresa 3F LTDA foi confirmada através de e-mail (cristiane.silva@abes.org.br), que encontra-se devidamente juntado aos autos.

PL



Importante mencionar o que o Professor Ronny Charles Lopes de Torres diz “que a notória especialização pode variar de acordo com a localidade da prestação contratual. Determinado profissional, detentor de alguns atributos ou de específica formação, pode ser reconhecido como notório especialista em uma pequena cidade ou região, embora seu trabalho e sua reputação sejam totalmente desconhecidos em uma grande capital”.

A respeito do tema da singularidade, o professor Jacoby Fernandes expôs com propriedade o seu conceito:

“É imperioso que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados. A singularidade, como textualmente estabelece a Lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana. Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador.”

Desta forma, os serviços singulares devem ser entendidos como aqueles cujo objeto possuam características individuais que o distingam dos demais e o tornem incomum, diferente, insusceptível de comparação ou assimilação por qualquer outro da mesma espécie.

Ainda há Resolução de Consulta do nosso Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de n.º 68/2010, nos seguintes termos:

“A Administração Pública deve regulamentar em sua legislação a oferta de cursos, aperfeiçoamentos e qualificações para seus servidores, demonstrando o interesse público e atendendo aos requisitos a seguir: 1) Definição de critérios para seleção dos servidores a serem beneficiados, especificação das modalidades a serem oferecidas (capacitações, seminários, cursos, congressos, pós-graduação, entre outras), e forma de resarcimento ao erário, caso haja desistência de participação no curso; 2) Comprovação da pertinência do evento com a finalidade da entidade ou órgão; 3) Compatibilidade da qualificação com as atribuições do servidor; 4) Atendimento às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos casos em que for necessária a contratação; 5) Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa.”

Além disso, para que seja formalizado o processo de inexigibilidade, nos termos do artigo 25, necessário que seja obedecido ao disposto no artigo 26 parágrafo único, incisos II e III¹ e artigo 27², ambos da Lei n.º 8.666/93.

Neste sentido, quanto ao preenchimento dos requisitos legais expressos da Lei de Licitações (serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei; natureza singular do serviço e notória especialização do contratado) e da Resolução de Consulta do TCE/MT, verifica-se que CODER apresentou a justificativa, termo de referência, juntamente com atestado de capacidade técnica em nome da empresa.

¹ “Artigo 26. (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.”

² “Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: (...)

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;”

OK



Acerca da justificativa do preço em contratações diretas, no caso de inexigibilidade, é preciso a comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas³, o que foi realizado com a juntada de nota fiscal, e justificativa de preço apresentadas pela empresa contratada.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que a contratação da empresa em questão se enquadra como situação descrita em inexigibilidade de licitação, uma vez que preenche os requisitos necessários, bem como restou apresentado, a justificativa de valores, razão de escolha de fornecedor e os documentos de habilitação da empresa.

Quanto à minuta do contrato administrativo, a Administração Pública deverá observar os requisitos básicos dos contratos administrativos elencados art. 55 da Lei nº 8.666/93.

No caso, não foi juntada a minuta de contrato. Ademais, na situação onde o termo de contrato pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplica-se, no que couber, as cláusulas indicadas no artigo 55, da mesma Lei.

Ressalta-se, por oportuno, que o não atendimento ao procedimento obrigatório, tanto para a inexigibilidade, poderá implicar em improbidade administrativa, nos termos do art. 10, VIII da Lei nº 8.429/92.

III – CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, restrita aos aspectos jurídicos-formais, de acordo com a documentação acostada nos autos pelo Departamento de Administração/Compras, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da efetivação do processo de Inexigibilidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 20 de setembro de 2021.

Débora Larissa Dias De Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

³ Acórdão 1565/2015-Plenário, TC 031.478/2011-5, relator Ministro Vital do Rêgo, 24.6.2015.



CADER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66) 3439-3400

Rondonópolis – MT, 13 de setembro de 2021.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Inexigibilidade de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA**, com valor total de: **R\$7.692,00 (sete mil seiscentos e noventa e dois reais)**, para atender as necessidades da Diretoria Técnica da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CADER.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Pires
Diretora Administrativa / Financeiro

José Ferreira de Souza
Presidente
CADER

Darciadaiany dos Santos Pires
Administradora / Financeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 197/2021/CODER/CPL

000066

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno - Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO -Processo Licitatório, INEXIGIBILIDADE N° 02/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, bem como a resolução N° 17 dispõe obre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria c processo licitatório INEXIGIBILIDADE N° 02/2021, objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE DE ENGENHARIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA DA COMPANHIA**, Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





000067

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROD

Unidade de controle interno



270920210002043

Parecer Técnico 060/2021.

27/09/2021 16:00:16
PROTOCOLADO POR: MILDÁ

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de software de engenharia para atender as necessidades da CODER.

Procedimento: **Inexigibilidade nº 002/2021**

Ofício nº 197/2021/ Comissão Permanente de Licitação- Parecer

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica para locação de software de engenharia para atender as necessidades da CODER. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Neste caso específico, o procedimento escolhido foi inexigibilidade de licitação por se caracterizar pela impossibilidade de competição devido a comprovação de exclusividade do objeto a ser contratado, sendo demonstrado a existência de apenas um fornecedor para a referida demanda, conforme previsão no artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com certidão nº 210329/36.825 emitida pela ABES- associação brasileira das empresas de software e com confirmação de veracidade da referida certidão realizada junto a ABES, através de e-mail anexo ao processo.

2



000069

III- FASE PROCEDIMENTAL INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- Termo de referência;
- 2- Documentação comprobatória exigida para realização do procedimento;
- 3- Autorização para abertura do procedimento administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 4- Resolução nº 084/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Parecer jurídico sobre o procedimento.

IV- DA PUBLICIDADE.

O termo de inexigibilidade deverá ser publicado em diário oficial / jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[..]

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

24



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



V- DA CONCLUSÃO.

000070

Por final, atendido o regramento legal previsto, deverá ser encaminhado para a fase contratual, formulando os termos devidos com revisão da Diretoria Jurídica.

Este é o parecer

S.M.J.

Rondonópolis, 27 de setembro 2021.


Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000071

TERMO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE DE ENGENHARIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA DA COMPANHIA**, conforme especificações no termo de referência, fundamentada na Lei Federal 8.666/1, Art. 25, Inciso II, em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: 3F LTDA - (ORÇAFASCIO)

CNPJ N°: 23.484.444/0001-45

Valor Total Estimado: R\$ 7.692,00 (Sete Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente
Argemiro José Ferreira de Souza

Darciadilany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira
Darciadilany dos Santos Paes
Dirciadministrativo/Financeiro

Fernando Ferreira Silva Becker
Diretor Jurídico
OAB/MT 17.905



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.038
Rondonópolis, 28 de setembro de 2021, Terça-Feira.

000072

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-
CODER**

TERMO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE DE ENGENHARIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA DA COMPANHIA**, conforme especificações no termo de referência, fundamentada na Lei Federal 8.666/ , Art. 25, Inciso II, em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: 3F LTDA - (ORÇAFASCIO)

CNPJ N°: 23.484.444/0001-45

Valor Total Estimado: R\$ 7.692,00 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Diretor Jurídico
OAB/MT 17.905



Rondonópolis – MT, 30 de setembro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Inexigibilidade de licitação nº 02/2021, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE DE ENGENHARIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA DA COMPANHIA.**

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



OFÍCIO nº 203/2021/CODER/CPL

000074

Rondonópolis - MT, 30 de setembro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Inexigibilidade de licitação nº 02/2021, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE DE ENGENHARIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA DA COMPANHIA.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



TERMO DE CONTRATO N° 062/2021

000075

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 062/2021, QUE FAZEM ENTRE SI 3F LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **3F LTDA** inscrita no CNPJ 23.484.444/0001-45, com sede administrativa na Avenida Doutor Antônio Álvaro n.º 450 - Bairro: Villa Assunção CEP: 09.030-520, neste ato representado pela sócia proprietária **Sra. RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, inscrito no CPF nº 864.568.572-87, portador da Carteira de Identidade nº 150410 POLITEC/AP, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2021, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA TÉCNICA DA COMPANHIA**.

1.2. Integra completa o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 7.692,00 (Sete mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, divididos em 3 (três) parcelas de **R\$ 2.564,00** (Dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) mensais.



Item	Descrição do Item	Unid.	Qty	Valor Unit	Valor Total
1	Módulo Orçamento	Unid.	5	-	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	Unid.	5	-	R\$ 799,00
3	Módulo OrçaBIM	Unid.	1	-	R\$ 999,00
4	Módulo OEE Elétrico	Unid.	1	-	R\$ 999,00
5	Módulo Medição de Obra	Unid.	5	-	R\$ 899,00
6	Módulo Compras	Unid.	5	-	R\$ 999,00
7	Módulo Diário de Obra	Unid.	5	-	R\$ 999,00
8	Módulo Planejamento	Unid.	5	-	R\$ 999,00
Valor Total dos serviços					R\$ 7.692,00

2.2. A assinatura dá direito aos quantitativos de acessos simultâneos especificados na tabela do item. 2.1.

2.3. O plano a ser contratado tem validade de utilização de 12 (doze) meses.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Módulo Orçamento

- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**
- a) Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
 - b) Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
 - c) Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
 - d) Cronograma Físico / Financeiro;
 - e) Cópia de Orçamento e Composição para reaproveitamento de conteúdo;
 - f) Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
 - g) Importação de orçamentos do Excel;
 - h) Ajuste no valor do orçamento e composição;
 - i) Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
 - j) Todos os Relatórios em XLSX;
 - k) Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro.

Módulo Bases Adicionais



BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.072	6.291
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.346	3.019
SUDECAP - MG	1.721	2.321
SIURB - SP	2.260	2.554
SIURB INFRA	2.260	786
IOPES - ES	1.177	1.104
ORSE - SE	9.251	9.336
SEINFRA - CE	8.047	4.340
SEDOP - PA	1.462	1.445
CPOS - SP	3.240	3.573
AGESUL	465	1.480
AGETOP CIVIL	1.817	1.937
AGETOP RODOVIARIA	247	547
CAEMA - MA	1.151	1.757
EMBASA	28.704	6.209
CAERN	182	809
FDE	2.381	3.232
SBC - 23 estados + DF	8.586	10.894
TOTAL	83.117	69.928

Módulo OrçaBIM

- a) Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação);
 b) Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação);
 c) Integração e leitura de metadados do Revit através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização);
 d) Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).

Módulo OEElétrico

- a) Construção agilizada de conduítes;
 b) Quantificação de fiação e criação dos respectivos identificadores por trecho automática;
 c) Possibilidade de alterar rotas de circuitos para melhor otimização do projeto;
 d) Dimensionamento de conduítes automática.

Módulo Medição de Obra



- a) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;
- b) Cadastro de Empreiteiros;
- c) Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- d) Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- e) 100MB de armazenamento para imagens;
- f) Cadastro de Fiscais.

Módulo Compras

- a) Integra todos os setores envolvidos no processo de compras da obra: Canteiro, Responsável Técnico, Setor de Compras, Financeiro;
- b) Administra os pedidos por obras;
- c) Compara os preços dos fornecedores no sistema;
- d) Compara o pedido do canteiro com a curva abc de insumos do Orçamentos.

Módulo Diário de Obra

- a) Registra a chegada e utilização de material;
- b) Registro das atividades executadas na obra;
- c) Apresenta o relatório fotográfico da execução da obra;
- d) Monitora os equipamentos da obra;
- e) 100 MB de armazenamento para imagens;
- f) Cadastro de Fiscais.

Módulo Planejamento

- a) Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
- b) Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), alocados de modo automático em cada atividade da obra;
- c) Define a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
- d) Visualização do Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
- e) Visualização da Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
- f) Visualização do Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
- g) Acompanhamento do Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio do Preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);



- h) Replanejamento do Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
- i) Definição do Calendário Intuitivo os dias que não deverão ser trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
- j) Exportação de Arquivos CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
- k) Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data - Previsto x Realizado..

- 2.4.** O fornecedor deverá manter a base de dados atualizada de forma automática.
- 2.5.** A contratada deve fornecer treinamento on-line gratuito, via Webinar, com especialista em Orçamento de Obras.
- 2.6.** No valor estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do Software, mediante a emissão da Nota Fiscal em nome da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, após ter sido aprovado pelo setor competente;
- 3.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório ou o número do contrato que a originou;
- 3.3.** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, onde deve conter o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

- 4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1.** O preço ora contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES



6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- b.** Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos serviços executados;
- c.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- e.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g.** Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.
- b.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c.** No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.
- d.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- e.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesa, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- f.** Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos, considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas.
- g.** Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização, inclusive fornecimento de água e energia ou equipamentos que não necessitem de energia elétrica para seu funcionamento.



- h. Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.
- i. Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.
- j. Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- k. Proporcionar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização de uniformes, acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das normas reguladoras sobre segurança e medicina do trabalho vigentes.
- l. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- m. Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O início da prestação do objeto deste Termo de Referência deverá ser de até 07 (sete) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pelo Diretoria da **CODER**.

8.2. Todos os itens, objetos desse Termo de Referência, deverão ser entregues na sede da **CODER**, no endereço: Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis - MT, 78718-104 ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pelo responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.3. Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do Termo, para providenciar a troca.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 86 e 87, da Lei



n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, compreendidos entre **04/10/2021 à 03/10/2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Caberá a **CODER** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 04 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAJANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira



CONTRATADA: 3F LTDA

3F
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
LTDA:2348444
4000145 Assinado de forma
digital por 3F
LTDA:23484444000
145

Testemunhas:

Nome: RAFAEL VIEIRA LOPES
RG: 17726751 SSP/MT

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

DÉBORA BARISSA
DIAS DE SOUZA
OAB/MT-16.176
Gerente Depto
Jurídico

Débora Barissa
DÉBORA BARISSA
Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT-16.176